

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO****Setor: STPCJ****Processo: 13261-00.21.2017.5.13.000****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 106/2017**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 16/10/2017, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade, referendar o ATO TRT GP N. 302/2017, "que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora BETHÂNIA MARIA RIBEIRO CUNHA, matrícula 245.019.758, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, classe "C", padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n. 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001, da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da função comissionada de Auxiliar Especializado - FC-01, de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62- A da Lei n. 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001), e, por fim, do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pósgraduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90."

**MARIA CARDOSO BORGES**  
**Secretária do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária - Substituta**

OBSERVAÇÕES: Deferida juntada de votos a Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva, Ubiratan Moreira Delgado e Carlos Coelho de Miranda Freire; Sua Excelência o Senhor Desembargador Wolney de Macedo Cordeiro, em gozo

de férias regulamentares, foi convocado, nos termos do art. 29 do RITRT13, para a garantia de quorum mínimo de funcionamento do Tribunal; Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho; Ausentes, em virtude de licença médica, Sua Excelência a Senhora Desembaragadora Ana Maria Ferreira Madruga e, em usufruto de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Leonardo Trajano.

EM 23/10/2017 10:39:34 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: EID680F7C3.576DA1A646.6D7279D289.3B71F695D2  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)